



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SUB-SÉ/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6056.2026/0000682-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO MENSAL POR GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa para Organização dos Materiais da Unidade de Armazenamento, tanto para os armazenados dentro dos galpões, quanto para os da área do pátio externo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/26 – 10:00HS

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases da apresentação das propostas, lances e julgamento.

ÍNDICE

I – EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**COMPRASGOV**)

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da Sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8. Etapa de Lances;



9. Modo de disputa aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço e dotação
15. Condições do ajuste
16. Prazo, condições e local de execução dos serviços
17. Recebimento do Objeto
18. Condições de Recebimento e Pagamento
19. Das Penalidades;
20. Disposições Finais.



II - ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações, Quantitativos e Condições de Fornecimento

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO II-A: Planilha de Composição de Custos

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO V: Minuta do Termo de Contrato

ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira

ANEXO VII: Modelo de Declaração das Condições e Peculiaridades Inerentes ao Local da Prestação de Serviços.

ANEXO VIII: Declaração formal de disponibilidade de Equipamentos



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SUBPREFEITURA DA SÉ**, situada na Rua Álvares Penteado, nº 49, Centro, São Paulo, Capital, CEP 01012-001, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SUB-SÉ/26 – PROCESSO SEI 6056.2026/0000682-5**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO MENSAL POR GRUPO**, objetivando a contratação do objeto descrito na cláusula “2. OBJETO” deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras - **UASG 925002**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10:00 HS, do dia 23/03/26**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> - **Subprefeitura da Sé.**

1 - EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Organização dos Materiais da Unidade de Armazenamento, tanto para os armazenados dentro dos galpões, quanto para os da área do pátio externo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:



a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** será admitida a participação em consórcio, em razão da natureza do objeto e da necessidade de responsabilidade operacional integral e gestão unificada da execução contratual;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição, conforme consubstanciado no Acórdão TCU 746/2014 - Plenário.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e



serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5. Será exigido das empresas licitantes, possuir **conta ativa no Banco do Brasil**, condição indispensável para fins de processamento de pagamento, nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.



4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.8. A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC).



5.9. As impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, com o **MENOR PREÇO MENSAL POR GRUPO**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, sendo admitido reajuste anual e repactuação, quando aplicável, nos termos da legislação vigente e da minuta contratual.

6.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na



licitante, no prazo assinalado pelo Pregoeiro no Item 8.14, com valores ajustados ao preço final negociado.

6.1.8. A proposta não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 - ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.



8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,5% em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7.1. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 56.475/2015, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência em caso de empate ficto, conforme procedimentos descritos nos subitens 8.8 a 8.8.4.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.



8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.



8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta acompanhada da Planilha de Formação de Custos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 2% (dois por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 – JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO MENSAL POR GRUPO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.1.1. A medição e o pagamento serão mensais, correspondendo ao valor global ofertado para a disponibilização conjunta dos seguintes itens:

- I. empilhadeira com operador, até 176 horas mensais;
- II. ajudante de serviços gerais, com carga horária estimada de 176 horas mensais.



10.1.1.2. O valor global ofertado deverá abranger a integralidade dos custos de ambos os equipamentos, de acordo com a composição estabelecida no Anexo II – Proposta de Preços.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que **apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos de referência**, apurados na pesquisa de preços realizada pela Administração e constantes no processo SEI.

10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e quanto especialmente quanto à não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

10.3.1. SICAF;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.5.15, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante, previamente a eventual desclassificação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3.**



10.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.8. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado.

10.9. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.10. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.11. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10.14. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam suficientes para



a cobertura dos custos decorrentes da execução contratual, em especial encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14.1. Para tanto, poderá ser exigida da licitante a apresentação de documentos que demonstrem a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

11 – HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. Caso os dados e informações não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.



11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.



- d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g)** Regularidade perante o Cadin Municipal.
- h)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI, **deverá** apresentar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, discriminado em moeda corrente, *conforme art. 69, §2º, Lei Federal nº 14.133 e §2º, art. 53 do Decreto nº 62.100/2022.*

11.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido(s) em papel timbrado, original ou cópia autenticada, devidamente assinados e identificados pelo responsável.

11.5.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já executou serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do objeto ora licitado, indicando o período de execução, quantidades realizadas e atestando o bom desempenho.



11.5.4.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do empresário licitante.

11.5.4.4. Será admitida a apresentação de certidões ou atestados emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha feito parte, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

11.5.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo



constante no ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.5.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.5.7. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.5.8. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.5.9. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.5.10. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.10.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.5.11. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.5.12. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.5.13. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



11.5.14. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.5.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.5.16. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.5.17. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.5.17.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.5.17.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.



11.5.18. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.5.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.5.20. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.21. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 - FASE RECURSAL

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos

12.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - PREÇO E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.



14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente e repactuados quando houver variação dos custos de mão de obra, observada a legislação aplicável.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº **49.10.15.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0**, sendo comprovada a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, nos termos do art. 18, III, da Lei nº 14.133/2021.

15 - CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo V deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da



apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar - UASG 925002 – SUBPREFEITURA SÉ.

15.4.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.



16 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de início e o cronograma de execução observarão a Ordem de Início emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executar os serviços durante 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

17 – RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento dos serviços observará as disposições constantes da minuta de contrato (Anexo V deste Edital), devendo ser acompanhado por fiscal designado pela Administração, que realizará o ateste da execução para fins de pagamento.

17.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2022, especialmente no tocante à nomeação de fiscais e ao acompanhamento da execução contratual, até o seu término.

18 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo V deste Edital.

18.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste do Fiscal do Contrato, conforme exigências do Anexo I.

19 - PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,



b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa, nos termos do Art. 156, §3 da Lei Federal n. º14.133/21.

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/21, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



19.4.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

19.4.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.5.1. Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

19.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, situada na Rua Álvares penteado, n.º 49 – 7º andar, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00 horas.

19.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



20.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12. Não será admitida subcontratação do objeto principal, em razão da necessidade de responsabilidade operacional direta, controle de execução e garantia da qualidade dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

20.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://www.gov.br/compras>, <http://www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> , bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> na aba “NEGÓCIOS”.



20.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.21. É o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública, o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

MARCO FAZLA

Pregoeiro

Assessoria Técnica de Licitação

SUBPREFEITURA SÉ

MARCO
ANTONIO
FAZLA:3258
6852826

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
FAZLA:32586852826
Dados: 2026.03.06
13:04:42 -03'00'



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SUB-SÉ/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0000682-5

FAZER DOWNLOAD



ANEXO II
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Processo nº. 6056.2026/0000682-5

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/SUB-SÉ/26

A Empresa _____ estabelecida na _____, nº. _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, telefone (____) _____, FAX: (____) _____, E-mail: _____, pela presente, propõe a prestação dos serviços descritos no Anexo I – Características e Especificações Técnicas do Objeto do edital de Pregão Eletrônico nº 004/SUB-SÉ/26, nas seguintes condições:

GRUPO 01

	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS
ITEM 01	Empilhadeira com operador, (176 horas mensais).	01	UNI	R\$	R\$
ITEM 02	Ajudante de Serviços Gerais, (176 horas mensais).	01	UNI	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL R\$					

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o **MENOR PREÇO MENSAL POR GRUPO** que se refere ao resultado, conforme regula o Edital.

1. Esta proposta será válida pelo prazo de ____ (____) dias (indicar prazo não inferior a 60 dias), contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preço;



2. Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO

3. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante acordo entre as partes.

FORMA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

4. Os serviços serão prestados de forma mensal e contínua, mediante a disponibilização da equipe e dos equipamentos descritos no Termo de Referência (Anexo I).

4.1. A medição se dará pelo valor mensal, condicionado à entrega dos relatórios de atividades, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste, conforme Portarias vigentes da Secretaria Municipal da Fazenda.

DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável da empresa Proponente)

Nome: _____

RG: _____

CPF(MF): _____

Cargo: _____



ANEXO II-A
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

REF.: Processo nº. 6056.2026/0000682-5

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/SUB-SÉ/26

A Empresa _____ estabelecida na _____, nº. _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, telefone (____) _____, FAX: (____) _____, E-mail: _____, pela presente, propõe a prestação dos serviços descritos no Anexo I – Características e Especificações Técnicas do Objeto do edital de Pregão Eletrônico nº 004/SUB-SÉ/26, nas seguintes condições:

FAZER DOWNLOAD

**ANEXO III****(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6056.2026/0000682-5**Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/SUB-SÉ/26**

OBJETO: Contratação de empresa para Organização dos Materiais da Unidade de Armazenamento, tanto para os armazenados dentro dos galpões, quanto para os da área do pátio externo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e Data

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Processo nº. 6056.2026/0000682-5

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para Organização dos Materiais da Unidade de Armazenamento, tanto para os armazenados dentro dos galpões, quanto para os da área do pátio externo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;



- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: esta declaração deverá ser no original.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO: 6056.2026/0000682-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SUB-SÉ/26

CONTRATANTE: PMSP/SUBPREFEITURA SÉ

CNPJ: 05.499.294/0001-61

CONTRATADA:

CNPJ:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 49.10.15.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.

OBJETO: Contratação de empresa para Organização dos Materiais da Unidade de Armazenamento, tanto para os armazenados dentro dos galpões, quanto para os da área do pátio externo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXX (XX/XX/XX), presentes, de um lado, a Prefeitura da Cidade de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. nº 05.499.294/0001-61, com sede na Rua Álvares Penteado, 49/53, Centro, São Paulo/SP - SP, neste ato, representada pelo Subprefeito da SUBPREFEITURA SÉ, Sr. XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone: _____, fax: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra, conforme despacho de fl. _____, publicado no DOC de ____/____/____, pág. _____, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis à matéria, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes e demais normas complementares, e pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa para Organização dos Materiais da Unidade de Armazenamento, tanto para os armazenados dentro dos galpões, quanto para os da área do pátio externo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que precedeu este ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O local de execução será na Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Sé, situada à Praça José Luiz de Mello Malheiro, nº 230 – Liberdade – São Paulo / SP – CEP 01517-080, mediante agendamento pelo telefone (11) 94880-0147.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.



3.1.2. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº ____/2025, no valor de R\$ _____ (_____), onerando a dotação orçamentária nº **49.10.15.122.4001.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data da proposta, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.



4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde



física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: manutenção e substituição do equipamento, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento de combustível, disponibilidade operacional, segurança dos trabalhadores e cumprimento das normas ambientais, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pelos riscos que lhe sejam legalmente atribuídos.

5.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.



CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
- j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será



juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da



Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1. Caso o documento fiscal descrito na cláusula 7.2. não esteja em conformidade, ou seja, não contiver a razão social (conforme nota de empenho), CNPJ, objeto contratado, o período a que se refere, a quantidade e a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais apurados pela fiscalização do contrato, a Contratada deverá, após pedido do fiscal ou do gestor do contrato, cancelar ou substituir o documento.

7.2.2. Deve haver a emissão separada das notas fiscais, sendo que uma trata da prestação dos serviços e a outra do fornecimento dos materiais.

7.2.3. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.4. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. Além de outros documentos necessários, a Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:



- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo ou do Município em que esteja situada a Pessoa Jurídica;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) devidamente atestada(s);
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- h) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- i) Guia do FGTS Digital (GFD) ou documento equivalente, correspondente ao mês da última fatura vencida.
- j) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- k) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - Notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
 - Original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
 - Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- l) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os



seguintes documentos:

- Notas fiscais de aquisição desses produtos;
- Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº



123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, nos termos da lei.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital que faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados



a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Aplicam-se as seguintes multas, incidentes sobre o valor mensal do contrato:

I – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega de relatórios ou documentos exigidos;

II – 1% (um por cento) por ocorrência de ausência de preposto ou não atendimento às solicitações da fiscalização;

III – 3% (três por cento) por ocorrência pela não disponibilização de qualquer equipamento previsto;

IV – 5% (cinco por cento) por dia de paralisação injustificada dos serviços;

V – 10% (dez por cento) pelo descumprimento de ordens da fiscalização não sanadas no prazo concedido;

VI – 20% (vinte por cento) pela recusa injustificada em assinar/retirar o contrato ou por fraude documental.

10.3. A reincidência poderá acarretar majoração da penalidade em até 50% (cinquenta por cento).



10.4. A aplicação de multas não elide outras sanções, inclusive impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ _____, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade _____, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações municipais correlatas.

11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA SÉ

CONTRATADA:.....

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento a Contratada apresentou os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a contratada ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos



tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal.

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, a Proposta da contratada e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico sob links XXXXXXXXXXXX do processo administrativo SEI nº 6056.2026/0000682-5.

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 É o foro desta Comarca o competente para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado



conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Contratante

Contratado



ANEXO VI
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0000682-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para Organização dos Materiais da Unidade de Armazenamento, tanto para os armazenados dentro dos galpões, quanto para os da área do pátio externo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Realizável à Longo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$	≥ 1
Índice de Liquidez Corrente (LC):	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$	≥ 1
Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$	≥ 1

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral – índice maior ou igual a 1,00

Assinatura do Representante Legal - Procurador da empresa

Nome:

RG:

Cargo-função:

Assinatura Contador ou Técnico em Contabilidade da empresa

Nome:

RG:

Nº Registro CRC



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES AO LOCAL DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SUB-SÉ/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0000682-5

OBJETO: Contratação de empresa para Organização dos Materiais da Unidade de Armazenamento, tanto para os armazenados dentro dos galpões, quanto para os da área do pátio externo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante, Sr. _____, RG nº _____ **DECLARO** ter condições e peculiaridades inerentes ao local da prestação do serviços do local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas e seus reflexos com o órgão licitador.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SUB-SÉ/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0000682-5

Contratação de empresa para Organização dos Materiais da Unidade de Armazenamento, tanto para os armazenados dentro dos galpões, quanto para os da área do pátio externo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

A Empresa declara, sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará veículos/equipamentos nas quantidades e modelos nos termos do objeto do presente certame.

Os veículos serão fornecidos em perfeitas condições de uso e intervalo máximo de fabricação de acordo com as exigências do edital, estarão disponíveis e vinculados à futura contratação, assegurando o bom andamento dos serviços.

Por fim, declaramos que disponibilizaremos motoristas devidamente qualificados e habilitados para a condução dos veículos/equipamentos.

São Paulo,dede 2026

(assinatura do responsável da empresa Proponente)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresário para Organização dos Materiais da Unidade de Armazenamento, tanto para os armazenados dentro dos galpões, quanto para os da área do pátio externo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O serviço será executado através de uma equipe formada por 2 (dois) profissionais e a disponibilização de 1 (uma) empilhadeira, com fornecimento de combustível, se for o caso, conforme demonstrado na tabela abaixo:

1.2.1. Tabela Demonstrativa

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA
1	1	serviço	Empilhadeira com operador	2112 horas/ano
2	1	posto	Ajudante de Serviços Gerais	2112 horas/ano

1.3. O prazo estimado da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

2.1. Movimentação dos Materiais

2.1.1. Execução da movimentação eficiente dos materiais de construção, infraestrutura, de hidráulica, de elétrica, incluindo, mas não se limitando à, areia, blocos e lajes de concreto, cimento, ferragens, guias, grades de ferro, pedras, pisos, tampas de bueiro, garantindo a organização e a manutenção adequada dos galpões e do pátio.

2.2. Utilização dos Equipamentos

2.2.1. Emprego da Empilhadeira, Torre Duplex, com elevação máxima não inferior a 2.500 mm, capacidade de carga não inferior a 2.500 kg.



2.2.2. O equipamento acima relacionado, durante a vigência do contrato, deverá ser substituído pela contratada quando ultrapassarem 10 (dez) anos de fabricação.

2.3. Equipe Especializada

2.3.1. A prestação de serviços, deverá ser realizada, por uma equipe qualificada, compreendendo 1 (um) Ajudante de Serviços Gerais e 1 (um) Operador de Empilhadeira.

2.4. Horário de Trabalho

2.4.1. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, na seguinte forma: Ajudante Geral, e operador de equipamentos, 176 horas mensais, de segunda a sexta-feira.

2.4.1.1. No item 2.4.1 não está compreendido o intervalo para refeição e descanso.

2.4.2. Não será permitida a execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados oficiais.

2.4.3. Na ausência do funcionário da escala de serviço, por qualquer motivo, a CONTRATADA, deverá substituí-lo por outro.

2.5. Critério de Medição do Serviço

2.5.1. A medição dos serviços prestado será realizada através do valor mensal estimado, pela equipe.

2.5.2. A medição deverá ser apresentada com os relatórios das atividades elaboradas pela equipe de serviço, que deverão detalhar as operações realizadas, os volumes de materiais movimentados e as áreas atendidas.

2.5.3. A CONTRATANTE, realizará a verificação e a aprovação dos relatórios das atividades, como condição para a liberação dos pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

2.6. Prazo de Execução do Serviço

2.6.1. O prazo para a execução dos serviços de organização e manutenção de materiais descrito neste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início, podendo ser prorrogado na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e conforme a legislação vigente.

2.7. Ferramentas e Equipamentos de Limpeza

2.7.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção de pátio, incluindo, vassourões, pás, enxadas, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e uniforme para toda a equipe de trabalho.

2.7.2. O fornecimento de combustível para o maquinário empregado, será a cargo da CONTRADA.



2.7.3. Os equipamentos e ferramentas deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, assegurando, a eficácia e a segurança na execução dos serviços.

2.7.4. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, garantindo sua disponibilidade contínua.

2.7.5. Os EPI's fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências de segurança do trabalho, incluindo capacetes, luvas, óculos de proteção, botas, entre outros, conforme a atividade a ser desempenhada, exigidos pela legislação vigente.

2.7.6. Os uniformes deverão identificar os colaboradores como pertencentes à equipe da empresa contratada, garantindo a padronização e a profissionalização dos serviços prestados em conformidade com a Portaria nº 15/10-SMSP e seus Anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade do serviço solicitado deve-se a escassez de Servidores efetivos, aptos para a movimentação de materiais pesados, bem como, para a limpeza do pátio, da Unidade de Armazenamento.

3.2. A equipe atual é composta por apenas três servidores, cujo o tempo de serviço, maturidade e saúde, os limita a desenvolver bem essas atividades, pois os materiais são pesados e de difícil locomoção.

3.3. A Subprefeitura Sé não dispõe de máquinas, operadores, ferramentas e pessoal especializado para desenvolver essas atividades.

3.4. E, em razão de haver abastecimento/descarregamento de materiais durante as manhãs e tardes, é necessário o serviço contínuo para manter o ambiente organizado, seguro e limpo, visando o bom atendimento tanto ao público interno quanto para o público externo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O processo licitatório para a presente contratação será realizado através de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos Órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



4.3. Com a presente contratação a solução se dará em manter de forma prática e contínua, a organização dos materiais no pátio e nos galpões, sem colocar em risco a saúde dos servidores da equipe que atuam na função operacional dentro da unidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. **Modalidade** - A licitação será na modalidade Pregão por se tratar de serviço continuado que ultrapassará os limites previstos no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.317/2022.

5.2. **Natureza do Objeto** – A contratação pretendida enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

5.3. **Dúvidas e esclarecimentos:** Os licitantes poderão contatar a Comissão de Licitação através do e-mail mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br, telefone (11) 3397-1224, para dirimir dúvidas ou prestar esclarecimentos necessários quanto ao Edital e os produtos a serem fornecidos, bem como demais informações pertinentes.

5.4. Obrigações da Contratante

5.4.1. Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA, no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso.

5.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado pela autoridade competente, como Fiscal de Contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Impedir que, terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

5.4.6. Os fiscais designados pela CONTRATANTE, têm poderes para liberar o pagamento, ao atestarem a conformidade do objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou, recusar àqueles que estejam em desacordo, apresentando as devidas justificadas.

5.4.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



5.4.8. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.4.9. Notificar a CONTRATADA, sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe nos termos do Art. 157 da Lei 14.133/2021, prazo para apresentação de defesa.

5.4.10. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.

5.5. Obrigações da Contratada

5.5.1. Efetuar a entrega da prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente quantidades e valores.

5.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

5.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, sem custos, os objetos que não estiverem de acordo com as especificações e no prazo fixado neste Termo de Referência.

5.5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.5.5. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados o endereço eletrônico (e-mail), endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

5.5.6. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor responsável da CONTRATANTE.

5.5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, se for o caso.

5.5.8. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação, através de documentação comprobatória.

5.5.9. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

5.5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Da Execução

6.1.1. O início do serviço, será a partir do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Início, emitido pela Unidade Requisitante.

6.1.2. O local será na Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Sé, situada à Praça José Luiz de Mello Malheiro, nº 230 – Liberdade – São Paulo / SP – CEP 01517-080, mediante agendamento pelo telefone (11) 94880-0147.

6.2. Do Recebimento

6.2.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Art. 6º, Inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade, qualidade ou de partes, a CONTRATANTE, poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após verificação da qualidade e quantidade e, conseqüente, aceitação mediante termo circunstanciado (Ateste do Fiscal).

6.2.6. Caso haja necessidade de descarregamento de materiais, equipamentos e outros para a execução dos serviços esse ficará a cargo da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar da data do recebimento do objeto e apontamento no Ateste pelo Fiscal e/ou Suplente do Contrato.

7.2. A liberação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento com as obrigações assumidas, na fase de habilitação do processo licitatório.



7.3. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria da Fazenda Municipal, em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Poderá participar da licitação, as empresas que atenderem todas as exigências deste Termo de Referência, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, condição para a utilização do sistema eletrônico – COMPRAS.GOV.

8.2. As empresas interessadas não credenciadas no SICAF, deverão verificar e apresentar junto ao órgão competente do próprio SICAF os documentos necessários ao credenciamento, observando os prazos e condições ali estabelecidos, disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

8.3. As empresas interessadas deverão possuir conta ativa no Banco do Brasil.

8.4. Possuir objeto social pertinente e compatível ao licitado.

8.5. Não estar sob processo de falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8.6. Não ser constituída em forma de consórcio e não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.7. Não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.8. Não estar suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.9. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, § 6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada, de acordo com a sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e pela Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Sobre a aferição da média global dos preços praticados no mercado, o Tribunal de Contas da União (T.C.U.) tem como praxe administrativa e orientação consolidada, a utilização de no mínimo 3 (três) preços de fornecedores distintos.

9.3. Esclarecemos que o custo estimado total será preservado nos termos do Artigo 18, §1º, Inciso VI da Lei 14.133/2021.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Subprefeitura Sé.

10.2. A contratação será atendida conforme a seguinte dotação programática:

- Programática: 49.10.15.122.4001.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 – Administração.

TERESA DA SILVA Assinado de forma digital
CARDOSO:09265 por TERESA DA SILVA
050845 CARDOSO:09265050845
Dados: 2026.02.09
13:48:19 -03'00'



ANEXO II-A
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAL

PROCESSO ELETRÔNICO N° 6056.2026/0000682-5

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/SUB-SÉ/26

OBJETO: Contratação de empresa para Organização dos Materiais da Unidade de Armazenamento, tanto para os armazenados dentro dos galpões, quanto para os da área do pátio externo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I)				
1) MÃO DE OBRA	Quant.	Custo Unit.	Valor	
Operador de empilhadeira	01	R\$	R\$	
Ajudante de serviços gerais	01	R\$	R\$	
Outros custos de mão de obra (discriminar)				
<ul style="list-style-type: none"> Discriminar e orçar, outros custos de mão-de-obra, conforme a categoria 				
<u>SUBTOTAL DO ITEM 1</u>			R\$	
2) ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS	TAXA →	%	VALOR →	R\$
3) BENEFÍCIOS E TAXAS PREVISTAS EM LEI E CONVENÇÕES				TOTAL/MÊS
Vale Transporte				R\$
(-) Participação do Trabalhador				R\$
Tíquete refeição				R\$
Vale Alimentação				R\$
Outros benefícios previstos em CCT				R\$
- Benefícios deverão ser informados exclusivamente neste Item 3, não podendo ser incluídos na taxa de encargos do Item 2.'				

<u>SUBTOTAL DO ITEM 3</u>				R\$
4) DESPESAS DIRETAS				
Ferramentas, pequenos equipamentos, acessórios e materiais (discriminar)				R\$
Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (discriminar)				R\$
Material de Sinalização e Outros (discriminar)				R\$
<u>SUBTOTAL DO ITEM 4</u>				R\$
5) EQUIPAMENTOS				
EQUIPAMENTOS		QUANT.	CUSTO UNIT.	VALOR
Empilhadeira, Torre Duplex, com elevação máxima não inferior a 2.500 mm, capacidade de carga não inferior a 2.500 kg.		01	R\$	R\$
<u>SUB TOTAL DO ITEM 5</u>				R\$
6) RESUMO DOS CUSTOS DIRETOS				TOTAL / MÊS
Mão de obra + Encargos Sociais e Trabalhistas + Benefícios + Despesas Diretas (Itens 1, 2, 3 e 4)				R\$
Equipamentos (Item 5)				R\$
<u>SUB TOTAL DO ITEM 6</u>				R\$
7) BDI BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	TAXA →	%	VALOR →	R\$
8) PREÇO FINAL = CUSTOS DIRETOS + BDI				R\$
TOTAL MENSAL POR GRUPO				R\$
TOTAL ANUAL POR GRUPO				R\$